

DECISÃO Nº 90

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **DUARTE SANTOS**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **403**

CONDUTOR: **RODRIGO SANTOS**

Respeitante à fase da prova: **X30 - 2ª MANGA DE QUALIFICAÇÃO**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

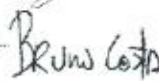
O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º 68 reportando que o piloto acima indicado chegou à zona técnica com o carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK 2022.
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

O Concorrente foi informado que esta penalização não é suscetível de apelo (38.2q PEK)

Decisão anunciada

Data : **25/02/2023**

Hora : **17:41**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Sabido (PRT) LIC. PT 23/0052	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 23/0049 Bruno Costa (PRT) LIC. PT 23/0313	 

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Não necessita de assinatura

Representante do concorrente: **DUARTE SANTOS**

(Art 38.2 q das PEK)

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **90** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :